

# LEI COMPLEMENTAR Nº 142/2018

---

## **INSTITUI O ADICIONAL DE RISCO DE VIDA PARA OS INTEGRANTES DA CARREIRA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.(ALTERADAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES: Nº 160/2019 E Nº 197/2022,DE 24/05/2022)**

**Art. 1º** Fica instituído o Adicional de Risco de Vida para os ocupantes de carreira dos cargos efetivos de Guarda Municipal, na proporção de 70% (setenta por cento) do valor do vencimento básico do cargo.

**Art. 2º** A partir da vigência desta Lei, o Chefe do Poder Executivo, através de relatórios financeiros quadrimestrais, autorizará o acréscimo gradual do percentual para até 100% do valor do vencimento básico do cargo, desde que observados os limites de gasto com pessoal e das leis orçamentárias municipais (LDO, LOA e PPA).

**Art. 3º** O Adicional de Risco de Vida incidirá sobre férias, 13º salário, licença-maternidade e licença para desempenho de mandato classista.

**Art. 4º** O percentual previsto no art. 1º será pago retroativo a 1º de fevereiro de 2018.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessárias.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, 17 de abril de 2018.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**

*Prefeito Municipal*